



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Adm. Miraima Voltando a Crescer

Rua Antonio Rodrigues Barroso, 334 – Centro – Miraima – Fone: (88) 6301033.

LEI MUNICIPAL Nº 220/2003 – Miraima(CE), 26 de Agosto de 2003.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELEVANTES PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DE MIRAÍMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída a gratificação por plantão para os cargos considerados de relevância da Secretaria de Saúde Município.

Art.2º - Define-se como função de relevância os serviços de nível médio que requeiram conhecimentos especializados na área de enfermagem.

Art.3º - A gratificação por plantão de que trata o artigo 1º. será de R\$ 100,00 (cem reais) por cada plantão trabalhado pelos ocupantes dos cargos de auxiliar de enfermagem.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros serão provenientes do Fundo de Saúde e dos repasses do SUS.

Parágrafo Segundo – Cada Plantão corresponderá ao expediente iniciado as 18:00 horas de sexta-feira, finalizando as 6:00 horas da manhã de segunda-feira.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, aos 26 de Agosto de 2003.

ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
Prefeito Municipal